

# Legislação

## Legislação Informatizada - Decreto nº 71.335, de 8 de Novembro de 1972 - Publicação Original

Veja também: \_\_\_\_\_

### Dados da Norma

---

## Decreto nº 71.335, de 8 de Novembro de 1972

Concede reconhecimento ao Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Universidade de Uberlândia - Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item VII da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 81.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 246.907-71 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

**Art. 1º.** É concedido reconhecimento ao Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pela Fundação Universidade de Uberlândia, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 09/11/1972

### Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 9/11/1972, Página 9945 (Publicação Original)